



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 070/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada o **Plano anual de Auditoria Interna/2017** – PAAI para o exercício de 2017, cujo inteiro teor segue anexo.

Art. 2º. Caberá a UCCI a divulgação do Plano anual de Auditoria Interna ora aprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de novembro de 2017.

ROBSON JOSÉ SILLER

Presidente da Câmara

ANEXO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI 2017-

I – INTRODUÇÃO

1. O presente Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o exercício de 2017, da Unidade Central de Controle Interno-UCCI da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES (PAAI/2017) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas ou subsequentes, operacionais e de conformidade, nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio,

Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

2. As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos após sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

3. Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

4. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

6. O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

7. A elaboração do PAAI 2017 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) Lei municipal de nº 1.453, de 27 de agosto de 2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências;



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

b) Resolução 007/2013, de 24 de setembro de 2013: regulamenta a aplicação da Lei nº 1.453, com a criação dos sistemas administrativos de controle interno;

c) Instrução Normativa SCI 001/2013: dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, objetivando a implementação de procedimentos de controle (Norma das Normas);

d) Instrução Normativa SCI 002/2013: dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, bem como define os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou em pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara Municipal, através da UCCI, cujo objetivo é padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo membro da controladoria, cujo cargo foi instituído a partir da Lei nº. 1445/2013.

III - NA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

8. A Instrução Normativa SCI 002/2013 dispõe em seu Item III – Conceitos, Subitem 2. Auditoria Interna: “Consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação do sistema, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.”

9. Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como os bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

10. A realização do trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno.

11. Ressalta-se que as atividades do servidor ainda se encontram em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

IV - DA FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

12. O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

13. As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

14. Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

V - DAS FASES DA AUDITORIA

15. As auditorias serão realizadas na sequência abaixo:

- I.** Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II.** Auditoria *in loco* na Unidade;
- III.** Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- IV.** Acompanhamento/Recomendação.

VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI, CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS E SISTEMAS ENVOLVIDOS

VI. a – Fatores considerados na elaboração



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

16. O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

Total	152	44	6	112	896
--------------	------------	-----------	----------	------------	------------

- a) efetivo de pessoal lotado na UCCI, bem como capacidade técnica e operacional do setor;
- b) nomeação da servidora subscritora do PAAI/2017 em Agosto/2017;
- b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c) criticidade e vulnerabilidade que se compõem por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e à comunicação e à proteção de seus ativos;
- d) auditorias não realizadas no exercício de 2016 pela UCCI;
- e) recomendações emanadas no exercício de 2017 pela UCCI;
- f) determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

VI.b – Divisão das Horas entre as Atividades do Controle Interno

17. Para apuração do tempo necessário/disponível para a realização das atividades de auditoria interna, foram considerados os dias úteis do calendário de 2017 e a jornada de trabalho do Auditor-Chefe, excluindo-se os feriados e as férias, por não haver tempo aquisitivo necessário para a concessão destas, levando-se em consideração a data de nomeação da servidora responsável pela elaboração do presente PAAI, qual seja, **02/08/2017**.

18. No quadro a seguir, demonstra-se o total de horas disponíveis de cada mês a partir da nomeação da servidora que ora subscreve, qual seja, 02/08/2017.

Identificação da quantidade de horas disponíveis					
Mês Dias/Mês	Tot al	Sábados e Domingo s	Feriados Pontos Facultativo s	Dias útei s	Horas Disponívei s
Agosto	30	8	0	22	176
Setembr o	30	9	2	29	232
Outubro	31	9	1	21	168
Novembr o	30	8	2	20	160
Dezembr o	31	10	1	20	160

19. Considerando que a atividade do Controle Interno compreende além de auditorias, acompanhamento das recomendações exaradas nas auditorias realizadas, elaboração de instruções normativas, reuniões, pesquisas, cursos de capacitação, entre outras;

20. Tendo em vista que a Unidade Central de Controle Interno na Câmara Municipal encontra-se com apenas o servidor ocupante do cargo de Auditor-Chefe, que fora nomeado em 02/08/2017;

21. Levando em conta que este PAAI está sendo elaborado em meados de Setembro/2017, o total de horas disponível foi dividido entre as atividades da UCCI, da seguinte maneira:

Distribuição das Horas Dedicadas às Atividades			
		Horas de Auditoria/An o	Porcentagem
Auditor -Chefe da UCCI	Auditoria	488	55%
	Acompanhamen to	232	25%
	Outras Ações	176	20%
TOTAL		896	100%

22. As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio das instruções normativas.

23. O acompanhamento tem como objetivo verificar se as recomendações descritas no relatório de auditoria interna estão sendo cumpridas ou não.

VI.c – Dos Sistemas Objeto de Auditoria

24. Com base no exposto acima, diante da carência de diligências e verificações nos sistemas administrativos no ano de 2017, e considerando que alguns dos sistemas ou subsistemas (setores) selecionados para serem auditados, no PAAI/2016, não o foram, escolhemos estes como objeto de auditoria no presente exercício, quais sejam:



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL.	01 - Processos licitatórios modalidade convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade. 02 - Contratos: formalização e execução.
Setor de Transporte - STR	03 - Uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.

25. No decorrer do exercício de 2017 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

26. Os demais setores dos sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

27. As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas com até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria com: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

28. Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

Sistemas	Órgão Central
Sistema de Controle Interno - SCI	UCCI
Sistema de Contabilidade - SCO	Órgão de Contabilidade
Sistema Jurídico - SJU	Diretoria Jurídica
Sistema Financeiro - SFI	Diretoria Financeira
Sistema de Administração de Recursos Humanos - SRH	Órgão de Recursos Humanos
Sistema de Serviços Gerais - SSG	Órgão de Serviços Gerais
Sistema de Controle de Patrimônio - SCP	Órgão de Patrimônio e Almojarifado

29. Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante

acompanhamento das unidades executoras, adotando as seguintes medidas:

- a)** revisão dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b)** verificação do cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxílio na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- c)** realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- d)** emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- e)** emissão de respostas à consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- f)** informação e orientação às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- g)** realização dos demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

30. O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2017, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

31. Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2017.

VII - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

32. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE.



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação, modalidade carta convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: por amostragem.

Cronograma: Outubro/2017

Conhecimentos específicos: Leis federais de nº. 8.666/93, nº 12.232/2010, nº. 10.520/2002, nº 12.846/2013, IN SCL nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

33. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimento de uso, guarda, manutenção, controle de combustível e preenchimento efetivo do mapa de viagens dos veículos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Metodologia do Trabalho: por amostragem.

Cronograma: Novembro/ 2017.

Conhecimentos específicos: IN STR nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

34. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos),

atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

35. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativos envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

36. O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 23 de Novembro de 2017.

YARA DEPIANTTI GOBBO

Auditora-Chefe da Unidade Central de Controle Interno.

ROBSON JOSÉ SILLER

Presidente da Câmara.

PORTARIA Nº. 071/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Srª. IZABELI LANA PACHECO**, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO** desta Colenda Casa Legislativa, cessando assim os efeitos da Portaria nº. 027/2016, de 07 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 1º de dezembro de 2017.

ROBSON JOSÉ SILLER

Presidente da Câmara

ATOS DO LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1898 – DIA 22/11/2017

ORDEM DO DIA

Leitura do Projeto de Lei nº 038/2017, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Estima a receita e fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2018.

Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas / Educação, Cultura e Turismo / Saúde e Assistência Social / Agricultura / Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2017, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2018.

Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas / Educação, Cultura e Turismo / Saúde e Assistência Social / Agricultura / Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Leitura do Projeto de Lei nº 040/2017, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do município, para o período de 2018 a 2021.

Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas / Educação, Cultura e Turismo / Saúde

e Assistência Social / Agricultura / Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Requerimento nº 045/2017, de autoria dos vereadores **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PMN, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN, MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB, NELSON LICHTENHELD – SD, ROMI CARLOS FACCO MULLER – PP, SERGIO ANGELI LAGO – PDT, ROBSON JOSÉ SILLER – PMDB e VALDEMIRO BARTH – PP.**

Vem REQUERER expedição de Ofício ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, solicitando a cópia na íntegra de todos os documentos dos processos administrativos que resultaram os seguintes contratos:

• **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2017** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO EM TRECHO DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA, NESTE MUNICÍPIO.

• **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRÊS CAMINHÕES BASCULANTES COM TRÊS EIXOS (TRUCADO) PARA TRANSPORTE DE MATERIAL GRANULADO PARA SER UTILIZADO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

Indicação nº 065/2017, de autoria do Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB.**

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, a necessidade da criação de um sistema organizado de coleta de entulho na sede do município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

Indicação nº 069/2017, de autoria do Vereador **LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PMN.**

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, que seja instalado proteção no guarda corpo da Ponte localizada na comunidade do rio do meio, próximo ao campo de futebol da comunidade, neste Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1899 – DIA 29/11/2017

ORDEM DO DIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2017

Considerando o falecimento da Srª Cacilda Batista Schultz, mãe da Vereadora Ângela Maria Schultz Leppaus; Considerando os termos do Art. 81, § 1º do Regimento Interno, bem como a aplicação do princípio da razoabilidade; Considerando a Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2017 (quarta-feira), com início às 17 horas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica redesignado o horário da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2017, para iniciar às 16 horas.

Santa Leopoldina, 29 de novembro de 2017.

ROBSON JOSÉ SILLER
Presidente da Câmara

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1900 – DIA 06/12/2017

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 036/2017, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Altera o parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1482/2014.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1901 – DIA 13/12/2017

ORDEM DO DIA

Indicação nº 071/2017, de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN.**

INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, a necessidade de remarcação de todas as faixas de pedestres, bem como todas as delimitações das vagas de estacionamento ao longo de toda a Avenida Presidente Vargas, neste Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

Moção de Pesar nº 023/2017, de autoria dos vereadores **LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSÉ SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER, SERGIO ANGELI LAGO E VALDEMIRO BARTH.**

Vêm de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar **MOÇÃO DE PESAR**, a enlutada família, pelo



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

falecimento da **Sr^a. CACILDA BATISTA SCHULTZ**,
ocorrido no dia 29 de novembro de 2017.

-PAAI 2017-

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS
VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2017

Considerando a necessidade de homenagear os cidadãos leopoldinenses que se destacaram no meio esportivo, no âmbito municipal, estadual e nacional;
Considerando os termos do Art. 100 do Regimento Interno, bem como o que dispõe o artigo 217 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada sessão solene para o dia 14 de dezembro de 2017, com início às 16 horas, a fim de conceder homenagens aos esportistas leopoldinenses.

Santa Leopoldina, 13 de dezembro de 2017.

ROBSON JOSÉ SILLER

Presidente da Câmara

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS
VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperi Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

I – INTRODUÇÃO

1. O presente Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o exercício de 2017, da Unidade Central de Controle Interno-UCCI da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES (PAAI/2017) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas ou subsequentes, operacionais e de conformidade, nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

2. As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos após sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

3. Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

4. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

6. O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas

**UNIDADE CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA



IMPrensa Oficial Eletrônica

normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

7. A elaboração do PAAI 2017 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) Lei municipal de nº 1.453, de 27 de agosto de 2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências;

b) Resolução 007/2013, de 24 de setembro de 2013: regulamenta a aplicação da Lei nº 1.453, com a criação dos sistemas administrativos de controle interno;

c) Instrução Normativa SCI 001/2013: dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, objetivando a implementação de procedimentos de controle (Norma das Normas);

d) Instrução Normativa SCI 002/2013: dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, bem como define os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou em pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara Municipal, através da UCCI, cujo objetivo é padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo membro da controladoria, cujo cargo foi instituído a partir da Lei nº. 1445/2013.

III - NA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

8. A Instrução Normativa SCI 002/2013 dispõe em seu Item III – Conceitos, Subitem 2. Auditoria Interna: “Consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação do sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.”

9. Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como os

bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

10. A realização do trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno.

11. Ressalta-se que as atividades do servidor ainda se encontram em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

IV - DA FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

12. O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

13. As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

14. Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

V - DAS FASES DA AUDITORIA

15. As auditorias serão realizadas na sequência abaixo:



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

V. Planejamento da auditoria (preparação prévia);

VI. Auditoria *in loco* na Unidade;

VII. Relatório de Auditoria (parcial ou final);

VIII. Acompanhamento/Recomendação.

VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI, CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS E SISTEMAS ENVOLVIDOS

VI. a – Fatores considerados na elaboração

16. O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) efetivo de pessoal lotado na UCCI, bem como capacidade técnica e operacional do setor;

b) nomeação da servidora inscritora do PAAI/2017 em Agosto/2017;

b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

c) criticidade e vulnerabilidade que se compõem por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e à comunicação e à proteção de seus ativos;

d) auditorias não realizadas no exercício de 2016 pela UCCI;

e) recomendações emanadas no exercício de 2017 pela UCCI;

f) determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

VI.b – Divisão das Horas entre as Atividades do Controle Interno

17. Para apuração do tempo necessário/disponível para a realização das atividades de auditoria interna, foram considerados os dias úteis do calendário de 2017 e a jornada de trabalho do Auditor-Chefe, excluindo-se os feriados e as férias, por não haver tempo aquisitivo necessário para a concessão destas, levando-se em consideração a data de nomeação da servidora responsável pela elaboração do presente PAAI, qual seja, **02/08/2017**.

18. No quadro a seguir, demonstra-se o total de horas disponíveis de cada mês a partir da nomeação da servidora que ora subscreve, qual seja, 02/08/2017.

Dias/Mês	al	e Domingo s	Pontos Facultativo s	útei s	Disponívei s
Agosto	30	8	0	22	176
Setembr o	30	9	2	29	232
Outubro	31	9	1	21	168
Novembr o	30	8	2	20	160
Dezembr o	31	10	1	20	160
Total	152	44	6	112	896

19. Considerando que a atividade do Controle Interno compreende além de auditorias, acompanhamento das recomendações exaradas nas auditorias realizadas, elaboração de instruções normativas, reuniões, pesquisas, cursos de capacitação, entre outras;

20. Tendo em vista que a Unidade Central de Controle Interno na Câmara Municipal encontra-se com apenas o servidor ocupante do cargo de Auditor-Chefe, que fora nomeado em 02/08/2017;

21. Levando em conta que este PAAI está sendo elaborado em meados de Setembro/2017, o total de horas disponível foi dividido entre as atividades da UCCI, da seguinte maneira:

Distribuição das Horas Dedicadas às Atividades			
		Horas de Auditoria/An o	Porcentagem
Auditor -Chefe da UCCI	Auditoria	488	55%
	Acompanhamen to	232	25%
	Outras Ações	176	20%
TOTAL		896	100%

22. As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio das instruções normativas.

23. O acompanhamento tem como objetivo verificar se as recomendações descritas no relatório de auditoria interna estão sendo cumpridas ou não.

Identificação da quantidade de horas disponíveis					
Mês	Tot	Sábados	Feriados	Dias	Horas



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

VI.c – Dos Sistemas Objeto de Auditoria

24. Com base no exposto acima, diante da carência de diligências e verificações nos sistemas administrativos no ano de 2017, e considerando que alguns dos sistemas ou subsistemas (setores) selecionados para serem auditados, no PAAI/2016, não o foram, escolhemos estes como objeto de auditoria no presente exercício, quais sejam:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL.	01 - Processos licitatórios modalidade convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade. 02 - Contratos: formalização e execução.
Setor de Transporte - STR	03 - Uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.

25. No decorrer do exercício de 2017 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

26. Os demais setores dos sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

27. As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas com até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria com: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

28. Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

Sistemas	Órgão Central
Sistema de Controle Interno-SCI	UCCI
Sistema de Contabilidade – SCO	Órgão de Contabilidade
Sistema Jurídico – SJU	Diretoria Jurídica
Sistema Financeiro – SFI	Diretoria Financeira
Sistema de Administração de	Órgão de Recursos

Recursos Humanos - SRH	Humanos
Sistema de Serviços Gerais - SSG	Órgão de Serviços Gerais
Sistema de Controle de Patrimônio - SCP	Órgão de Patrimônio e Almojarifado

29. Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras, adotando as seguintes medidas:

- a)** revisão dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b)** verificação do cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxílio na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- c)** realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- d)** emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- e)** emissão de respostas à consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- f)** informação e orientação às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- g)** realização dos demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

30. O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2017, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

31. Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2017.

VII - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

32. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE.

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação, modalidade carta convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Metodologia do Trabalho: por amostragem.

Cronograma: Outubro/2017

Conhecimentos específicos: Leis federais de nº. 8.666/93, nº 12.232/2010, nº. 10.520/2002, nº 12.846/2013, IN SCL nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

33. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção, controle de combustível e preenchimento efetivo do mapa de viagens dos veículos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Metodologia do Trabalho: por amostragem.

Cronograma: Novembro/ 2017.

Conhecimentos específicos: IN STR nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

34. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

35. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativos envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

36. O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 23 de Novembro de 2017.

YARA DEPIANTTI GOBBO

Auditora-Chefe da Unidade Central de Controle Interno.

ROBSON JOSÉ SILLER

Presidente da Câmara.

DECLARAÇÃO

Declaro que até a presente data não foram realizadas auditorias do Controle Interno devido à insuficiência de equipe mínima para realizar tais procedimentos.

Providencias estão sendo tomadas na busca pela estruturação técnica do Controle Interno Municipal nos termos do art. 9º da Lei 1453/2013.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Vale ressaltar que o referido profissional é de suma importância para o fiel cumprimento do controle a que se referem as Constituições Federal (art. 31,70 e 74) e Estadual (art. 29,70 e 76), a Lei 4.320/64 (art. 75 e 76), a Lei Complementar 101/2000 (art. 54 e 59), a Resolução 227/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como a Lei Municipal 1453/2013.

Santa Leopoldina/ES, 28 de Novembro de 2017.

YARA DEPIANTTI GOBBO

Auditor-Chefe da Unidade Central de Controladoria Interna

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2017

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

LOCADOR: JULIO CESAR SILVA.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, 1605, Centro, Santa Leopoldina/ES, conforme especificações da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Cartório do Primeiro Ofício sob o Nº 03/2.237, do Livro 2-J, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.481,40 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: início em 16 de dezembro de 2017 e término em 16 de dezembro de 2018.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL 33.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Santa Leopoldina-ES, 15 de dezembro de 2017.

ROBSON JOSÉ SILLER

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES
LOCATÁRIO**

JULIO CESAR SILVA

LOCADOR